ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº2022076/2022- CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Santa Quitéria/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável: CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, RESOLVE, registrar os preços da empresa MAURICIO & LUANA LTDA – ML COMERCIO, inscrito no CNPJ n° 25.329.948/0001-16, sediada na R. Antônio de Oliveira Lopes, 1230, Loja 03, Frei Higino, CEP 64.207-040, Parnaíba/PI, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS, portador(a)da Carteira de Identidade no 2229034/SSP-PI e do CPF nº 984.834.393-87, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para futuro fornecimento de material de limpeza, para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO 1LT - CAIXA COM 12 UNIDADES	START	UND	1000	19,51	19.510,00
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1000ML - CX C/12UND	ECONOMICO	CX	2000	49,23	98.460,00
3	ALCOOL EM GEL 70º 1 LT - CX C/12 UND	BELLOBELLA	UND	6000	15,42	92.520,00
4	ALCOOL EM GEL 70º 5 LT - CX C/12 UND	BELLOBELLA	UND	500	68,17	34.085,00
5	ALCOOL EM GEL 70º 500 ML - CX C/12 UND	BELLOBELLA	UND	3000	10,58	31.740,00
6	ALCOOL EM GEL 70º 60ML	BELLOBELLA	UND	3000	5,58	16.740,00
7	ALCOOL LIQUIDO 46º 1 LT - CX C/12UND	BELLOBELLA	UND	1500	9,62	14.430,00
8	ALCOOL LIQUIDO 70º 5 LT - CX C/12UND	BELLOBELLA	UND	500	53,20	26.600,00
9	ALCOOL LIQUIDO 70º 1 LT - CX C/12UND	BELLOBELLA	UND	6000	12,32	73.920,00
10	AMACIANTE CONCENTRADO 500ML	DOWNY	UND	600	15,53	9.318,00
11	AMACIANTE DILUIDO 05 LITROS	URCA	UND	600	29,09	17.454,00
12	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT - PCT C/10 UND	NOBRE	PCT	200	76,57	15.314,00
13	AVENTAL DE CORVIM C/ VIES	FLABOM	UND	1000	15,92	15.920,00
14	BALDE DIVISOR DE AGUAS 20LT	NOBRE	UND	20	373,22	7.464,40
15	BALDE DUPLO 34LT	NOBRE	UND	10	718,05	7.180,50

16	BACIA PLASTICA 07LT	MERCONPLAS	UND	1000	7,24	7.240,00
17	BACIA PLASTICA 10LT	MERCONPLAS	UND	1000	13,41	13.410,00
18	BACIA PLASTICA 50LT	MERCONPLAS	UND	250	37,26	9.315,00
19	BACIA PLASTICA 80LT	MERCONPLAS	UND	250	45,90	11.475,00
20	BALDE COM TAMPA 21LT	MERCONPLAS	UND	250	21,90	5.475,00
21	BALDE DE PLASTICO 14,8LT	MERCONPLAS	UND	500	18,32	9.160,00
22	BALDE DE PLASTICO 20,5LT	MERCONPLAS	UND	500	23,77	11.885,00
23	BALDE DE PLASTICO 4,9LT	MERCONPLAS	UND	500	6,10	3.050,00
24	BALDE DE PLASTICO 8,9LT	MERCONPLAS	UND	500	8,42	4.210,00
25	BALDE RETRATIL 10LT	NOBRE	UND	100	49,10	4.910,00
26	CADEIRA PLASTICA COM BRACOS	MERCONPLAS	UND	500	74,73	37.365,00
27	CADEIRA PLASTICA INFANTIL	MERCONPLAS	UND	240	32,84	7.881,60
28	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	MERCONPLAS	UND	500	77,55	38.775,00
29	CAIXA PARA VERDURA 42LT	MERCONPLAS	UND	100	52,71	5.271,00
30	CARRO FUNCIONAL BOLSA DE 90LT	NOBRE	UND	10	991,70	9.917,00
31	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML - CX C/ 12 UND	POLYLAR START	UND	1200	7,37	8.844,00
32	CESTO C/ TAMPA 200LT	MERCONPLAS	UND	200	193,42	38.684,00
33	CESTO C/ TAMPA 30LT	MERCONPLAS	UND	200	31,02	6.204,00
34	CESTO C/ TAMPA 60LT	MERCONPLAS	UND	200	42,12	8.424,00
35	CESTO C/ TAMPA BASCULHANTE 60LT	MERCONPLAS	UND	200	51,80	10.360,00
36	CESTO TELADO C/ TAMPA 30LT	MERCONPLAS	UND	500	33,46	16.730,00
37	CESTO TELADO C/TAMPA 60LT	MERCONPLAS	UND	500	41,50	20.750,00
38	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	CICLEY	UND	200	13,00	2.600,00
39	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA	PREMISSE	UND	100	61,38	6.138,00
40	COLETOR P/ COPOS DE CAFÉ	PREMISSE	UND	100	61,38	6.138,00
41	COLHER REFEIÇÃO BCA/CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	1000	4,86	4.860,00
42	COLHER SOBREMESA BCA CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	1000	3,31	3.310,00
43	LIXEIRA P/ COLETA SELETIVA 60LT - KIT C/04 PEÇAS	LAR PLASTICOS	KIT	30	1.198,85	35.965,50

44	CONJUNTO PARA LIMPEZA AMARELO COM 06 PEÇAS	BRALIMPIA	UND	20	841,92	16.838,40
45	COLETORA P/ LIXO 1100LT	NOBRE	UND	4	3.966,49	15.865,96
46	CONTAINER LIXEIRA MODELO GARI 240 L	NOBRE	UND	20	476,32	9.526,40
47	CONTEINER 120L COM RODAS	NOBRE	UND	20	346,99	6.939,80
48	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML - CX C/ 2000 UNDADES	REPLAST	CX	70	260,15	18.210,50
49	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 700 ML - CX C/ 500 UNDADES	REPLAST	CX	70	266,85	18.679,50
50	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150 ML - CX C/ 2.500 UNDADES	REPLAST	CX	70	169,34	11.853,80
51	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML - CX C/ 2.500 UNDADES	REPLAST	CX	300	199,03	59.709,00
52	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ML - CX C/ 2.500 UNIDADES	REPLAST	CX	80	215,07	17.205,60
53	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 250ML - CX C/ 2.500 UNIDADES	REPLAST	CX	80	222,25	17.780,00
54	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML -CX C/ 5.000 UNIDADES	REPLAST	CX	300	196,74	59.022,00
55	CREME DENTAL 90 GRAMAS	SORRISO	UND	2500	7,43	18.575,00
56	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500ML	NOBRE	UND	600	4,26	2.556,00
57	DESENTUPIDOR DE PIA	V. PAULISTINHA	UND	100	4,68	468,00
58	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	V. PAULISTINHA	UND	100	13,56	1.356,00
59	DESIFETANTE 01 LT- CX C/12 UND	ECONOMICO	CX	1500	62,84	94.260,00
60	DESINFETANTE PINHO 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	URCA	UND	3000	4,58	13.740,00
61	DESINFETANTE/DESINCRUSTANTE SANITARIO 500ML	NOBRE	UND	600	19,80	11.880,00
62	DESODORIZADOR DE AR FRASCO COM 400ML.	ULTRA FRESH	UND	1200	19,08	22.896,00
63	DETERGENTE LIQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA	ECONOMICO	CX	1000	64,32	64.320,00
64	DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	NOBRE	UND	50	48,18	2.409,00
65	ESCOVA DE DENTE ADULTO	CONDOR	UND	3000	3,73	11.190,00
66	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	CONDOR	UND	3000	3,73	11.190,00
67	ESCOVA DE UNHA PEQUENA	CONDOR	UND	3000	4,49	13.470,00
68	ESCOVA OVAL DE LAVAR ROUPA MULTIUSO MADEIRA.	CONDOR	UND	500	3,12	1.560,00
69	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	PRIMAVERA	UND	500	16,91	8.455,00
70	ESCOVA SANITARIA SEM SUPORTE	PRIMAVERA	UND	500	9,86	4.930,00

71	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO	VIP PAPEIS	UND	15000	0,71	10.650,00
72	FACA REFEIÇÃO BCA/CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	500	4,20	2.100,00
73	FILME PVC 28CMX15 MT - PCT C/ 01 BOBINA	ULTRAPLAST	PCT	500	3,59	1.795,00
74	FILME PVC 28CMX30 MT - PCT C/01 BOBINA	ULTRAPLAST	PCT	500	5,33	2.665,00
75	FILME PVC 38CMX300 MT - PCT C/01 BOBINA	ULTRAPLAST	PCT	500	17,82	8.910,00
76	FLANELA 28 X 38 CM.	ITATEX	UND	7000	3,55	24.850,00
77	FLANELA 38 X 58 CM.	ITATEX	UND	7000	5,99	41.930,00
78	FÓSFORO PCT C/ 10 UND C/ 40 PALITOS CADA	FIAT LUX	PCT	400	8,74	3.496,00
79	GARFO REFEIÇAO BCO/CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	500	4,55	2.275,00
80	GARFO SOBREMESA BCO/CRISTAL - PCT C/50 UND	REPLAST	PCT	500	3,45	1.725,00
81	GARRAFA TERMICA 1 LT	INVICTA	UND	250	38,05	9.512,50
82	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 20X22CM - PCT C/50 UND	VIP PAPEIS	PCT	2500	3,69	9.225,00
83	INSETICIDA AEROSOL 360ML	BAYGON	UND	1200	20,57	24.684,00
84	KIT MERENDA ESCOLAR (COPO, COLHER E PRATO)	MERCONPLAS	UND	3000	10,69	32.070,00
85	LA DE AÇO 60G - PCT C/08 UND	BOMBRIL	PCT	3000	4,25	12.750,00
86	LIMPA ALUMINIO 500ML - CX C/ 24 UND	ECONOMICO	CX	250	66,83	16.707,50
87	LIMPA VIDRO 500ML CX C/ 12 UNID	ECONOMICO	UND	600	17,42	10.452,00
88	LIMPADOR MULTIUSO CLASSICO 500 ML - CX C/ 24 UND	ECONOMICO	UND	1200	6,25	7.500,00
89	LIMPADOR P/ PISOS 05LT	NOBRE	UND	250	50,49	12.622,50
90	LIXEIRA C/ PEDAL QUADRADA 14LT	MERCONPLAS	UND	500	37,68	18.840,00
91	LIXEIRA INOX 05LT C/ PEDAL	DCASA	UND	100	167,39	16.739,00
92	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 85LT	NOBRE	UND	20	395,18	7.903,60
93	LIXEIRA TELADA 05LT	MERCONPLAS	UND	1000	4,09	4.090,00
94	LIXEIRA TELADA 08LT	MERCONPLAS	UND	1000	6,07	6.070,00
95	LUSTRA MOVEL 200 ML PARA MADEIRA	PEROBA	UND	600	7,23	4.338,00
96	LUVA DE LATEX TAMANHO G	NOBRE	PAR	1500	6,59	9.885,00
97	LUVAS DE LATEX TAMANHO M	NOBRE	PAR	1500	6,59	9.885,00
98	LUVAS DE LATEX TAMANHO P	NOBRE	PAR	1500	6,60	9.900,00
99	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - PCT C/100 UND	NOBRE	PCT	2000	3,19	6.380,00
100	MESA DE PLASTICO	TRAMONTINA	UND	500	176,04	88.020,00

101	MESA DE PLASTICO INFANTIL	MERCONPLAS	UND	100	71,54	7.154,00
102	MEXEDOR DE CAFÉ BCO/CRISTAL - PCT C/500 MEXEDORES	REPLAST	PCT	200	7,27	1.454,00
103	MEXEDOR DRINK BCO/ CRISTAL - PCT C/250 MEXEDORES	REPLAST	PCT	200	6,16	1.232,00
104	MOP DE TORÇÃO TAM 1,20MT	NOBRE	UND	200	58,06	11.612,00
105	NAFTALINA EM BOLAS - PCT C/30G	DETERLIMP	PCT	200	5,10	1.020,00
106	PA PLASTICA P LIXO 2,5X21,5X21,5	MERCONPLAS	UND	1000	2,66	2.660,00
107	PALITO DENTAL C/ 100 UNIDADES	FIAT LUX	UND	1000	4,07	4.070,00
108	PANO DE CHÃO 41X68	ITATEX	UND	7000	9,77	68.390,00
109	PANO DE CHÃO 50X70	ITATEX	UND	3000	14,62	43.860,00
110	PANO DE MICROFIBRA 20X20 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	1000	6,94	6.940,00
111	PANO DE MICROFIBRA 30X30 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	1000	10,64	10.640,00
112	PANO DE MICROFIBRA 40X40 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	1000	17,33	17.330,00
113	PANO DE MICROFIBRA 40X60 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	500	21,88	10.940,00
114	PANO DE MICROFIBRA 60X80 (PACOTE C/ 2UNID.)	NOBRE	PCT	250	46,52	11.630,00
115	PANO DE PRATO 40X70CM	ITATEX	UND	7000	5,34	37.380,00
116	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 20 METROS FOLHA DUPLA PCT C/ 18 UND	NEVE	PCT	1000	45,62	45.620,00
117	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 30 METROS FOLHA SIMPLES - PCT C/ 04 ROLOS DE 10CM X 30MT	NOVELLE	PCT	15000	5,50	82.500,00
118	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20CM X21CM - PCT CONTENDO 1000 FOLHAS	NOVELLE	PCT	1000	18,00	18.000,00
119	PAPEL TOALHA MULTIUSO COM 50 TOALHAS COM 2 UNIDADES 19CMX21,5CM PACOTE COM 2 UNIDADES	VIP PAPEIS	PCT	500	10,21	5.105,00
120	PEDRA SANITARIA 25G	NAFT PLUS	UND	5000	2,72	13.600,00
121	PLACA SINALIZADORA PISO ESCORREGADIO/MOLHADO	NOBRE	UND	200	49,72	9.944,00
122	PRATO FUNDO BRANCO PS 12CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	200	1,32	264,00
123	PRATO FUNDO BRANCO PS 15CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	200	2,04	408,00
124	PRATO FUNDO BRANCO PS 18CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	200	2,89	578,00
125	PRATO FUNDO BRANCO PS 21CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	200	4,72	944,00
126	PRATO RASO BRANCO PS 15CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	200	2,58	516,00

127	PRATO RASO BRANCO PS 18CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	200	2,70	540,00
128	PRATO RASO BRANCO PS 21CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	200	4,39	878,00
129	PRATO RASO BRANCO PS 23CM - PCT C/10 UND	REPLAST	PCT	200	4,74	948,00
130	PROPE DESCARTAVEL 20G - PCT C/100 UND	NOBRE	PCT	1000	35,76	35.760,00
131	RODO MAGICO 38CM C/ REFIL DE MICROFIBRA LAVAVEL E CABO DESMONTAVEL	NOBRE	UND	300	121,58	36.474,00
132	RODO DE BORRACHA C/CABO 30CM	V. PAULISTINHA	UND	2500	6,80	17.000,00
133	RODO DE BORRACHA DE 40CM	V. PAULISTINHA	UND	2500	7,03	17.575,00
134	SABÃO DE BARRA DE 180 GRAMAS CAIXA COM 50 BARRAS	ECONOMICO	CX	500	174,05	87.025,00
135	SABÃO DE BARRA DE COCO 200G – CAIXA COM 50 BARRAS	ECONOMICO	CX	200	179,91	35.982,00
136	SABÃO EM PÓ 400 GRAMAS - CAIXA COM 20 UNIDADES	ECONOMICO	CX	1500	114,88	172.320,00
137	SABONETE 90G	LUX	UND	1000	4,06	4.060,00
138	SABONETE LIQUIDO 01LT	BELLOBELLA	UND	500	16,35	8.175,00
139	SABONETE LIQUÍDO 5 LT	BELLOBELLA	UND	500	34,86	17.430,00
140	SABONETE LIQUIDO 500ML	BELLOBELLA	UND	500	10,27	5.135,00
141	SACO P/ LIXO 100 LT PRETO (75X95X0,3) - FARDO C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	250	603,51	150.877,50
142	SACO P/ LIXO 15LT PRETO (40X49X1,3) - FARDO C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	250	76,46	19.115,00
143	SACO P/ LIXO 200 LT PRETO (85X100X0,3) - FARDO C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	250	708,59	177.147,50
144	SACO P/ LIXO 30 LT AZ/PT (55X67X1,4) - FARDO C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	250	142,41	35.602,50
145	SACO P/ LIXO 50 LT AZ/PT (62X70X0,2) - FARDO C/ 1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	FD	250	240,05	60.012,50
146	SACOLA NO KG	ULTRAPLAST	KG	1500	35,85	53.775,00
147	SACOLA PLASTICA G 45X60X1,7 BCA - PCT C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	PCT	100	110,31	11.031,00
148	SACOLA PLASTICA GG 59X74X1,8 BCA - PCT C/500 SACOLAS	ULTRAPLAST	PCT	100	196,37	19.637,00
149	SACOLA PLASTICA M 38X48X1,6 BCA - PCT C/1000 SACOLAS	ULTRAPLAST	PCT	100	71,90	7.190,00
150	SODA CAUSTICA 500G	SATURNO	UND	600	22,80	13.680,00
151	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL 180ML	MULTICOPO	UND	100	65,35	6.535,00

152	SUPORTE P/ COPO DESCARTÁVEL 50ML	MULTICOPO	UND	100	55,15	5.515,00
153	TACHO COM TAMPA 32LT	MERCONPLAS	UND	500	35,02	17.510,00
154	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO PVC 1200X802	FLABOM	UND	125	56,20	7.025,00
155	TAPETE DE BANHEIRO MICROFIBRA 567 X 372	FLABOM	UND	125	49,41	6.176,25
156	TAPETE DE PORTA DE ENTRADA - (80 X 80 CM)	FLABOM	UND	100	58,53	5.853,00
157	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - (40X60 CM)	FLABOM	UND	500	20,19	10.095,00
158	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT SANFONADA - CX C/50 UND	NOBRE	CX	1000	14,64	14.640,00
159	VASSOURA DE PALHA	ARTESANAL	UND	5000	2,04	10.200,00
160	VASSOURA DE PELO C/ CABO 30CM	V. PAULISTINHA	UND	1000	12,89	12.890,00
161	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO 40 CM	V. PAULISTINHA	UND	1000	14,14	14.140,00
162	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 5 CABO DE 120 CM	V. PAULISTINHA	UND	1500	11,30	16.950,00
163	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	BRUBULAR	UND	1000	11,13	11.130,00
164	VASSOURA TAMANHO MÉDIO 21 CM C/ CABO	BRUBULAR	UND	1000	14,07	14.070,00
165	VASSOURÃO DE GARI 60 CM	BRUBULAR	UND	1000	37,70	37.700,00
TOTAL GERAL						**3.373.449,31**

VALOR TOTAL REGISTRADO R$: 3.373.449,31 (Três milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta nove reais e trinta e um centavos)

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Santa Quitéria, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Santa Quitéria do Maranhão solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 061/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 28 de novembro de 2022.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26182581000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.11.28 14:48:41-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

Prefeitura Municipal Santa Quitéria do Maranhão
Cláudio Rodrigues Escórcio
CONTRATANTE

MAURICIO E LUANA LTDA:25329948000116

Assinado de forma digital por MAURICIO E LUANA LTDA:25329948000116
Dados: 2022.11.28 10:40:54 -03'00'

MAURICIO & LUANA LTDA – ML COMERCIO
CNPJ 25.329.948/0001-16
MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS
CPF 984.834.393-87
CONTATADO